



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI Nº 3.361/88

LEI Nº 3.046, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e Lei nº 2.846, de 28 de setembro de 1984).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a ZR-6 (Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta) que comporta usos residenciais de alta densidade, com atividade familiar e multifamiliar, admitindo usos não residenciais de porte reduzido a grande e, usos comerciais para atendimento direto da população da zona.

ARTIGO 2º - A planta US/0354/84, contendo a representação espacial das Normas de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, que acompanha a Lei nº 2.846, de 28 de setembro de 1984, fica substituída pela planta US/0732/86 anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ZC-3 (Zona Comercial de Serviço Local), a que se refere a planta US/0354/84, passa a ser ZR-6 (Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta).

ARTIGO 3º - Os anexos VII e X, da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, ficam alterada na forma dos anexos VII e X, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - A letra "d", do item 5.1.3.2., da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"d - todo desmembramento do qual resulta rá lotes com área inferior a 200A (dois hectares) se obrigará a transferir ao Patrimônio do Município, antes da inscrição do desmembramento do Registro de Imóveis, mediante escritura pública de doação, sem quaisquer ônus para o Município, 30% (trinta e cinco por cento) da 1



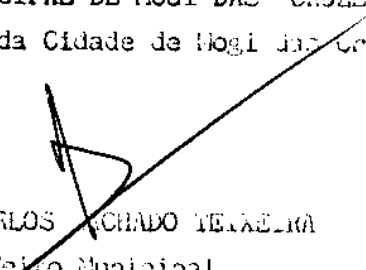
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

COM. LEI Nº 3.046/86 - FLS.02

rea da Gleba objeto do empreendimento, vinculando-se seu uso para fins institucionais e como áreas livres de uso público".

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de setembro de 1986, 120ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Lei da Câmara Municipal em 11 de setembro de 1986.